



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Alterada pela [Portaria PRRR nº 18, de 11 de fevereiro de 2020](#)

Constitui a Comissão de Eventos da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 1.066, de 1º de dezembro de 2016](#), pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Eventos destinada a promover e organizar os eventos de confraternização e integração da Procuradoria da República em Roraima.

Art. 2º Designar os servidores ANALIA ROXANE SALES LLANCAFILO, mat. 25.451; ANGLENDIA RODRIGUES DIOGENES, mat. 8.960; JOAQUIM ANDRÉ CAVALCANTE DE MATOS, mat. 5.852, e VICTOR SEABRA BARBOSA, mat. 24.111, para integrarem a referida comissão.

Parágrafo único. A participação na Comissão deve ocorrer sem prejuízo das atribuições regulares de seus componentes, sendo considerada como atividade de relevante interesse institucional.

Art. 3º Compete à Comissão de Eventos entre outras atribuições correlatas ao seu objeto:

I – apresentar semestralmente o calendário de eventos e o planejamento das ações necessárias para a organização das atividades, os quais serão aprovados pelo Secretário Estadual da unidade;

II – compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias;

III – estabelecer em conjunto um cronograma para a realização das ações compartilhadas;

IV – prestar apoio à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) em atividades de cerimonial e na divulgação interna;

V – dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores; e

VI – fazer uma avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas;

VII – apoiar o Núcleo de Gestão de Pessoas na gestão do Programa de Melhoria do Clima Organizacional e nos eventos destinados à Semana do Servidor e nas festas de fim de ano;

Art. 4º Além dos representantes das áreas acima, a Comissão está aberta à participação voluntária de servidores interessados em colaborar.

Art. 5º Os membros da Comissão de Eventos e os colaboradores esporádicos podem realizar até 2 (duas) horas, a cada semestre, de atividades fora do horário e/ou local de expediente para as reuniões e atividades de planejamento e execução necessárias à realização dos eventos, as quais serão informadas por representante da Comissão ao Secretário Estadual, que autorizará a realização das referidas horas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jul. 2017. Caderno Administrativo, p. 24.